



ESTADO DO PIAUI
Prefeitura Municipal de Palmeirais
Rua Venâncio Borges, 710 - centro
CNPJ: 06.554.851/0001-62

PROJETO DE LEI Nº- 25 /2011, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2011

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRAIS-PI
PROTOCOLO Nº 137
Em, 10 / 12 / 2011
Elisandra B. S.

Dispõe sobre o congelamento de vantagens dos Professores previstas na Lei Municipal Nº- 010/2004 de 09 de agosto de 2004 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMEIRAIS, ESTADO DO PIAUÍ,
Faço saber que a Câmara Municipal de Palmeirais, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º- Ficam congelados os valores das vantagens que incidem sobre o vencimento dos Professores da Rede Municipal de Ensino, prevista na **Lei Municipal Nº-010/2004 de 09 de agosto de 2004**, até a **aprovação de um novo Plano de Carreira, Cargos, Vencimento e Remuneração dos Profissionais da Educação do Município.**

Art.2º- Fica garantido vencimento não inferior ao Piso Nacional do Magistério estabelecido em Lei Municipal no valor de **R\$ 1.188,00** (um mil cento e oitenta e oito reais) a todos os Professores da Rede Municipal de Ensino, regime de 40(quarenta) horas semanais, a contar do dia 24 de agosto de 2011.

Parágrafo único - Para o cumprimento do disposto no *caput* fica o Poder Executivo autorizado conceder complementação aos vencimentos com valores inferiores ao Piso Nacional do Magistério.

Art.3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 24 de agosto de 2011.

Gabinete do Prefeito Municipal de Palmeirais (PI), em 09 de dezembro de 2011.


MÁRCIO SOARES TEIXEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

C. M. P. SALADA	
REPRO	
01 (um)	05 (cinco)
Votos a favor	Votos contra
Abstensão: 01 (um)	
Em, <u>10</u> / <u>12</u> / <u>2011</u>	